



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PRAÇA DOS TRÊS PODERES S.N.º
"PALÁCIO 31 DE MARÇO"

LEI Nº 2.103/82

- Modifica o parágrafo único do artigo 35 da Lei nº 1.856/78, que "DISPÕE SOBRE O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM VEÍCULOS DE ALUGUEL NO MUNICÍPIO DE JACAREÍ" -

LUIZ LOURENÇO LENCIONI PEREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Jacareí, na conformidade do parágrafo 5º do artigo 30, do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1.969, promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O parágrafo único do artigo 35 da Lei nº 1.856/78, que "Dispõe sobre o Transporte de Passageiros em Veículos de Aluguel no Município de Jacareí", passa a vigorar com a seguinte redação:

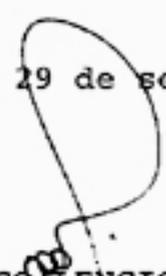
"ARTIGO 35 - ...

PARÁGRAFO ÚNICO - O permissionário - que transferir seus direitos de ponto ficará impedido, pelo prazo de 1 (um) ano, de adquirir mediante transferência, novo alvará de concessão para exploração de serviços de taxi, e, em hipótese alguma ser-lhe-á concedida nova permissão."

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jacareí, em 29 de setembro de 1.982.


LUIZ LOURENÇO LENCIONI PEREIRA
Presidente